



Memorando 1.044/2024



Marcadores: LEILA | x

Responder apenas via 1Doc



Flaviane S. **SS-AE**

Para **SA-DLC - Divisão...**

CC

7 setores envolvidos **SS-AE SA-DLC SS GP-PJ SF-DC SF GP**

10/04/2024 08:33

ADITIVO SERVIOESTE

Bom dia.

Prezados,

Através presente, vimos solicitar aditivo de prorrogação contratual, pelo período de 12 (doze) meses, do contrato nº 45/2023, PE nº 23/2023, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO "A/E" (INFECTANTES E PERFURO CORTANTES) E "B" (RESÍDUOS HOSPITALARES), PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, sem reajuste de preço.

Também solicitamos inserção de novo ponto de coleta e fornecimento de 02 (duas) bombonas com capacidade entre 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) litros, em comodato, sem custo adicional, para a unidade de saúde CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS INNORT ALBINI BRESSIANI , localizada na Rua Brigadeiro Rocha Loures, s/n, Centro, Praça José Auache.

Ainda, considerando a necessidade da secretaria de saúde, solicitamos que seja avaliada a possibilidade de inserção de ponto imediata após a emissão de termo aditivo, independente do prazo inicial da vigência da prorrogação.

Segue, em anexo, manifestação de interesse da empresa e última alteração contratual da mesma.

Sem mais para o momento, à disposição.

Att,

Flaviane Gubert Siqueira
Assessora Executiva



Este documento contém assinatura digital, realizada por JAIANA KEVINILIN GUBERT CPF 059.XXX.XXX-94, DANIEL PROENÇA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01, ADEMIR ANTONIO AZILIERO CPF 472.XXX.XXX-20.





Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/04/2024 08:33:34 Flaviane Gubert Siqueira **SS-AE** solicitou a assinatura de Jaiana Kevilin Gubert em Memorando 1.044/2024 .

Assinado

**Despacho 1-
1.044/2024**

10/04/2024 09:28
(Encaminhado)

Bom dia
segue anexo pedido

Leila M. **SA-DLC****GP-PJ - Procurad...**

CC

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/04/2024 11:17:17 Jaiana Kevilin Gubert **SS** assinou digitalmente **Memorando 1.044/2024** com o certificado **JAIANA KEVILIN GUBERT CPF 059.XXX.XXX-94** conforme MP nº 2.200/2001 .

11/04/2024 11:17:23 Jaiana Kevilin Gubert **SS** arquivou.

11/04/2024 11:17:23 Jaiana Kevilin Gubert **SS** parou de acompanhar.

**Despacho 2-
1.044/2024**

15/04/2024 14:38
(Respondido)

Daniel L. **GP-PJ****SS - Secretaria ...**

CC

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 159/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 110/2019, o qual tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO "A/E" (INFECTANTES E PERFURO CORTANTES) E "B" (RESÍDUOS HOSPITALARES), PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**

Pois bem.

O art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, dispõe que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei **ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários**, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - **à prestação de serviços a serem executados de forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



Nota-se que o objeto contratual tem natureza contínua, por se tratar se serviços relacionados à saúde.

Contudo, observa-se a inexistência, até o presente momento, da dotação orçamentária para suportar a prorrogação.

Ainda, não se opõe ao aditivo do objeto para acréscimo de novo ponto de coleta e fornecimento de 02 (duas) bombonas, em regime de comodato, sem custo adicional, para a unidade de saúde CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS INNORT ALBINI BRESSIANI, localizada na Rua Brigadeiro Rocha Loures, s/n, Centro, Praça José Auache.

Da mesma forma, não se opõe à inserção imediata do novo ponto, independente do início de vigência do aditivo, vez que inexistente contraprestação financeira pelo Município.

Assim sendo, esta Procuradoria Jurídica opina pela possibilidade da prorrogação do contrato e a inclusão do novo ponto de coleta, com a observância da dotação orçamentária.

Este é o parecer.

—
Daniel Proença Larsson
Procurador Jurídico
(46) 3232-8313



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/04/2024 14:39:14 Daniel Proença Larsson **GP-PJ** assinou digitalmente **Memorando 2- 1.044/2024** com o certificado **DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01** conforme MP nº 2.200/2001.

15/04/2024 14:39:20 Daniel Proença Larsson **GP-PJ** arquivou.

15/04/2024 14:39:20 Daniel Proença Larsson **GP-PJ** parou de acompanhar.

**Despacho 3-
1.044/2024**

15/04/2024 15:39
 (Encaminhado)

Boa tarde
 Favor passar dotação

Leila M. **SA-DLC**

—
Leila Marcolina
 Agente Administrativo

SF-DC - Departam...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 4-
1.044/2024**

15/04/2024 16:29
 (Respondido)

Boa tarde, despesa 2214.
 Att



Ricardo R. SF-DC

Ricardo Ruschel

SA-DLC - Divisão...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/04/2024 16:29:07 Ricardo Ruschel SF-DC arquivou.

15/04/2024 16:29:07 Ricardo Ruschel SF-DC parou de acompanhar.

**Despacho 5-
1.044/2024**

15/04/2024 16:56

(Encaminhado)

Boa tarde
favor passar a dotação

Leila M. SA-DLC

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

SF-DC - Departam...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 6-
1.044/2024**

16/04/2024 09:19

(Respondido)

BOM DIA
EM ANEXO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA O PRESENTE OBJETO

Ademir A. SF-DC

—
Ademir Antonio Aziliero
ANALISTA CONTÁBIL

SA-DLC - Divisão...

CC



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/04/2024 09:20:14 Ademir Antonio Aziliero SF-DC assinou digitalmente **Memorando 6- 1.044/2024** com o certificado **ADEMIR ANTONIO AZILIERO** CPF **472.XXX.XXX-20** conforme MP nº 2.200/2001 .

16/04/2024 09:20:25 Ademir Antonio Aziliero SF-DC arquivou.

16/04/2024 09:20:25 Ademir Antonio Aziliero SF-DC parou de acompanhar.

Este documento contém assinatura digital, realizada por JAIANA KEVINILIN GUBERT CPF 059.XXX.XXX-94, DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01, ADEMIR ANTONIO AZILIERO CPF 472.XXX.XXX-20.





**Despacho 7-
1.044/2024**

16/04/2024 11:52

(Encaminhado)

Bom dia
segue pedido

Leila M. SA-DLC

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

SF - Secretaria ...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

2 Despachos não lidos

**Despacho 8-
1.044/2024**

16/04/2024 14:04

(Encaminhado)

para deferimento

Paulo C. SF

—
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
SECRETÁRIO DE FAZENDA

GP - Gabinete do...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/04/2024 14:05:09 Paulo Ricardo de Souza Centenaro SF arquivou.

16/04/2024 14:05:09 Paulo Ricardo de Souza Centenaro SF parou de acompanhar.

**Despacho 9-
1.044/2024**

16/04/2024 14:06

(Encaminhado)

Defiro a presente solicitação, conforme previsão legal.

Anderson B. GP

—
Anderson Manique Barreto
Prefeito

SA-DLC - Divisão...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/04/2024 14:06:33 Anderson Manique Barreto GP arquivou.

Este documento contém assinatura digital, realizada por JAIANA KEVILIN GUBERT CPF 059.XXX.XXX-94, DANIEL PROENÇA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01, ADEMIR ANTONIO AZILIERO CPF 472.XXX.XXX-20.





Prefeitura de Coronel Vivida - Atendimento Coronel Vivida - PR Praça Angelo Mezzomo, Centro | 85550-000

administracao@coronelvivida.pr.gov.br

Impresso em 16/04/2024 16:13:08 por Leila Marcolina - Agente Administrativo

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*



Este documento contém assinatura digital, realizada por JAIANA KEVILIN GUBERT CPF 059.XXX.XXX-94, DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01, ADEMIR ANTONIO AZILIERO CPF 472.XXX.XXX-20.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO "A/E" (INFECTANTES E PERFURO CORTANTES) E "B" (RESÍDUOS HOSPITALARES), PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.03 – Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos de Saúde							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.035	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde 06.001.10.305.0019.2.035	1032	2214	3.3.90.39.82.03

Coronel Vivida 16 de abril de 2024

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



Chapecó/SC 05 de abril 2024.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

A/C: Flaviane

Fone: (46) 3232-1435

E-mail: flaviane@coronelvivida.pr.gov.br

COMUNICADO DE INTERESSE DE PRORROGAÇÃO

A **Servioeste Soluções Ambientais Ltda**, vem por meio deste comunicado, informar interesse em renovar o contrato de Coleta, Transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde com o **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, pelo período de mais 12 meses.

Sendo assim, agradecemos à parceria e nos colocamos a disposição para eventuais sugestões, dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente.

Maria Eduarda da Silva
Departamento Comercial

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Linha São Roque, S/N - Interior
Caixa Postal: 77 - CEP: 89.801-973
CHAPECÓ - SC

Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ
Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP: 89.801-973 - Chapecó/SC
Fone: (49) 3261-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 222 - CEP: 88.790-000 - Pescaria Brava/SC
Fone: (49) 3190-6990 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Entrada Pinguim, nº 199, Lote 0, Parque Industrial Mafro Bulhões, Caixa Postal 30 - CEP: 87.068-070 - Maringá/PR
Fone: (44) 3032-5469 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia BR-277, S/Nº, Km 272, Condomínio Pq. Industrial Citral, CEP: 85815-500 - Cascavel, Paraná - Cascavel/PR
Fone: (45) 3197-9910 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Cláudio Razzi, 265, Bairro São Luís, CEP: 92.425-007 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9636 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 280, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4009-2501 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Quelimão/RJ
Rua Poços, 365, Bairro Campo Alegre, CEP: 25.573-250 - Quelimão/RJ
Fone: (21) 2663-1165 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Professora Carmen Carmo, nº 1.980 - Galpão B - Parque São Silvestre - CEP: 24.050-118
Campos dos Goytacazes/RJ | Fone: (22) 3199-9100 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Entrada Patos de Minas / Bussara Km 1,6, 9/N, Zona Rural, Caixa Postal 59, CEP: 38.700-970
Patos de Minas/MG | Fone: (34) 3826-7441 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
Av. Marginal do Rio Janduí, 2175 - Distrito Industrial, CEP: 13.321-500 - Várzea Paulista/SP
Fone: (11) 4493-1287 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

OUVIDORIA: 0800 031 9696

www.servioeste.com.br



SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60
NIRE: 42202720688

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó/SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 – L, Bairro Maria Goretti, CEP 89801-418, inscrita no CNPJ sob o nº 26.942.460/0001-22, com seu Estatuto Social registrado/ arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE nº 42300044695 em 18/01/2017, neste ato representado por seus Diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Chapecó – SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó – SC, na Rua Lauro Muller, nº 401 – E, Apto 801, Edifício Lauro Muller, Centro, CEP 89801-600, portadora da cédula de identidade nº 2759492, expedida pela SESP/SC e do CPF sob o nº 018.815.809-03 e **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, brasileiro, divorciado, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado na cidade de Porto Belo/SC, na Rua Claudino Ramos, nº 78, B. Mar, Bairro Baln. Pereque, CEP: 88210-000, portador da cédula de identidade nº 13.047.492-6, expedido SESP/PR e do CPF nº 034.244.159-01.

SJDC PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó/SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 – L, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-418, inscrita no CNPJ sob o nº 26.942.521/0001-51, com seu Estatuto Social registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE nº 42300044687 em 18/01/2017, neste ato representada por seus diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Chapecó – SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó – SC, na Rua Lauro Muller, nº 401 – E, Apto 801, Edifício Lauro Muller, Centro, CEP 89801-600, portadora da cédula de identidade nº 2759492, expedida pela SESP/SC e do CPF sob o nº 018.815.809-03 e **DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT**, brasileira, solteira, nascida em 18/08/1988, empresária, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 – L, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-418, portadora da cédula de identidade nº 4.077.235-7, expedida pela SSP/SC e do CPF sob o nº 010.579.229-27.

Únicas Sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada que funciona sob o nome empresarial de **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com sua sede na Linha São Roque, nº S/N, Sala 01, Caixa Postal 77, Interior, no município de Chapecó/SC, CEP: 89801-973, inscrita no CNPJ sob nº. 03.392.348/0001-60, através de seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o **NIRE nº. 42202720688**, com os estabelecimentos filiais a seguir identificados: **FILIAL 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó/SC, sito na Linha São Roque, nº S/N, Interior, CEP: 89800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595, **FILIAL 02**, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, S/N, KM 572, Condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340, **FILIAL 04**, com sede na cidade de Pescaria Brava/SC, na Rodovia BR 101, S/N, KM 322, Área Rural, CEP: 88798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93 e NIRE sob o nº 42901006089, **FILIAL 06**, com sede na cidade de Queimados/RJ, na Rua Poacu, SN, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17 e NIRE sob o nº 33901419084, **FILIAL 07**, cidade de Maringá/PR, na estrada Pinguim, Nº 814, Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP: 87065-573, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001, **FILIAL 08**, com sede na cidade de Patos de Minas/MG, na estrada Patos de Minas, Boassara, KM 1.8, SN, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 319025399464, **FILIAL 09**, com sede na cidade de Canoas/RS,

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/02/2023 Data dos Efeitos 31/01/2023

Arquivamento 20231480741 Protocolo 231480741 de 01/02/2023 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 90152070526989

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/02/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zrft0LYCjPa45sdp0&chave2=Ug8cwwsph -ckGj5CvUjRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01881580903 -SANDRA MARTA BALBINOT|03424415901 -JEFERSON DOACYR BALBINOT|01058075918 -CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
01057922927 -DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT

na Rua Claudino Gazzzi, nº 255, loja 3-L, Quadra 02, Bairro São Luis, CEP: 92420-037, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0011-31 e NIRE sob o nº 43901968850, **FILIAL 10**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, loja 01, Sonho Dourado, CEP: 28110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0010-50 e NIRE 33901473704, resolvem de pleno e comum acordo por este instrumento **ALTERAR** o seu Contrato Social da seguinte forma:

1. Deixa o cargo de administradora não sócia **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó. SC, nascida em 21/07/1976, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Lauro Muller, n.º 401-E, Apto 801, Ed. Lauro Muller, Centro, CEP: 89801-600, portadora da Cédula de Identidade nº 2759492 SESPDC/SC e do CPF sob nº 018.815.809-03.

2. A sociedade passa a ser administrada **isoladamente** pelos não sócios **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, em união estável, empresário, nascido em 10/04/1990, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, Apto 803. Edif. Trevisol, Centro, Chapecó- SC, CEP 89801-022, portador da cédula de identidade nº 4077236, expedido pela SSP/SC e do CPF nº 010.580.759-18 e **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, brasileiro, divorciado, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado na cidade de Porto Belo/SC, na Rua Claudino Ramos, nº 78, B. Mar, Bairro Baln. Pereque, CEP: 88210-000, portador da cédula de identidade nº 13.047.492-6, expedido SESP/PR e do CPF nº 034.244.159-01.

Parágrafo Único: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

E na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** o Contrato Social, com suas alterações acima descritas, que se regerá pela lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, através de seu novo Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SEDE DO OBJETIVO DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação social **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade vigorará sob a forma de sociedade empresária limitada e é regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.



Parágrafo Único: A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL N° 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/n°, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o n° 03.392.348/0002-40 e NIRE n° 42900699595;
- **FILIAL N° 02**, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rodovia BR 277, S/N, KM 572, Condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP 85818-560, inscrita no CNPJ sob n° 03.392.348/0003-21 e NIRE n° 41900916340;
- **FILIAL n° 04**, com sede na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/n°, KM 322, Área Rural, CEP 88798-000, inscrita no CNPJ sob n° 03.392.348/0005-93 e NIRE n° 42901006089;
- **FILIAL n° 06**, com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poacu, s/n°, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, inscrita no CNPJ sob o n° 03.392.348/0009-17, NIRE sob o n° 33901419084;
- **FILIAL n° 07**, cidade Maringá, Estado do Paraná, na Estrada Pinguim, n° 814. Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87065-573, inscrita no CNPJ sob o n° 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o n° 41901675001.
- **FILIAL n° 08**, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Estrada Patos de Minas - Boassara - Km 1.8, S/N, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrita no CNPJ sob o n° 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o n° 31902539464;
- **FILIAL n° 09**, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Claudino Gazzí, n° 255, Loja 3-L, Quadra 02, Bairro São Luís, CEP: 92420-037, inscrita no CNPJ sob o n° 03.392.348/0011-31 e NIRE sob o n° 43901968850;
- **FILIAL N° 10**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Carlos Drummond de Andrade, n° 58, Loja 01, Sonho Dourado, CEP: 28110-000, inscrita no CNPJ sob o n° 03.392.348/0010-50 e NIRE sob o n° 33901473704.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade tem como objeto social a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos e não perigosos, incineração, autoclave, operação de aterros sanitários e industriais Classe I e II, operação de serviços comerciais e industriais, limpeza e conservação, locação e operação de equipamentos e veículos, operação de pedágio e de terminais de transporte rodoviário, recepção, triagem e movimentação de materiais, projetos ambientais; a participação em outras sociedades; o comércio de atacado e varejo de embalagens.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos filiais mantidos pela sociedade desenvolverão as atividades de coleta transportes e disposição final de resíduos domésticos e urbanos e de serviço de saúde incineração autoclave operação de aterros sanitários e industriais operação de valas sépticas operação de serviços comerciais e industriais limpeza e conservação cobrança e coleta transportes com destinação final adequada reciclagem de resíduos manutenção e instalação de maquinas e equipamentos industriais montagem locação e operação de equipamentos de veículos operação de pedágio e de terminais de transportes rodoviário recepção triagem e movimentação de materiais projetos ambientais representação comerciais de convênios de saúde e telefonia a participação em outras sociedades.



CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou as atividades em 01 de setembro de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL - DAS QUOTAS-DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 6ª: O capital social da Sociedade é de R\$ 19.004.330,00 (dezenove milhões, quatro mil, trezentos e trinta reais), representados por 19.004.330 (dezenove milhões, quatro mil, trezentos e trinta) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A	11.402.598	R\$ 11.402.598,00	60%
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A	7.601.732	R\$ 7.601.732,00	40%
TOTAL	19.004.330	R\$ 19.004.330,00	100%

Parágrafo Único: Fica destacado do Capital Social, atribuindo-se para cada estabelecimento filial mantido pela sociedade, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para efeitos fiscais.

CLÁUSULA 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

CLÁUSULA 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III DO AUMENTO DE CAPITAL-CESSÕES DE QUOTAS-FALECIMENTO DE SOCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA 9ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuem no capital social.

CLÁUSULA 10ª- Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA 11ª - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

CLÁUSULA 12ª - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.



Parágrafo Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

Parágrafo Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

CLÁUSULA 13ª - Nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço para tal fim.

CLÁUSULA 14ª - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

CLÁUSULA 15ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE

CLÁUSULA 16ª - O exercício social coincidirá no ano civil.

CLÁUSULA 17ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 18ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, ainda, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.
Parágrafo Único: A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

CLÁUSULA 19ª - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO PODERES LIMITES - OBRIGAÇÕES - REMUNERAÇÃO DESTITUIÇÃO

CLÁUSULA 21ª - A sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores, quotistas ou não, residentes no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo plenos poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora



dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

Parágrafo Primeiro: Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de representação, gestão e administração da sociedade.

CLÁUSULA 22ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis com relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de interesse de terceiros, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

CLÁUSULA 23ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, Administradores poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

CLÁUSULA 24ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como o qual, após comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA 25ª - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde será retirado de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia de quotistas.

CLÁUSULA 26ª - Até o final do mês de abril de cada ano, os Administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da Cláusula 16ª deste instrumento.

CLÁUSULA 27ª - A sociedade será administrada isoladamente pelos não sócios **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, em união estável, empresário, nascido em 10/04/1990, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, Apto 803. Edif. Trevisol, Centro, Chapecó- SC, CEP 89801-022, portador da cédula de identidade nº 4077236, expedido pela SSP/SC e do CPF nº 010.580.759-18 e **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, brasileiro, divorciado, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado na cidade de Porto Belo/SC, na Rua Claudino Ramos, nº 78, B. Mar, Bairro Baln. Pereque, CEP: 88210-000, portador da cédula de identidade nº 13.047.492-6, expedido SESP/PR e do CPF nº 034.244.159-01.

Parágrafo Único: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).





CLÁUSULA 28ª - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quórum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 29ª - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

Parágrafo Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA 30ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência deste, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

Parágrafo Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 31ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

CLÁUSULA 32ª - O quórum de instalação da Reunião, bem como o quórum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

CLÁUSULA 33ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

CLÁUSULA 34ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA 35ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quórum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

CLÁUSULA 36ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 37ª- A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

CLÁUSULA 38ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/02/2023 Data dos Efeitos 31/01/2023

Arquivamento 20231480741 Protocolo 231480741 de 01/02/2023 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90152070526989

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/02/2023



CLÁUSULA 39ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alteração posterior, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato que será encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Chapecó (SC), 27 de janeiro de 2023.

SANDRA MARTA BALBINOT
REPRESENTANDO
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A

JEFERSON DOACYR BALBINOT
REPRESENTANDO
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A

SANDRA MARTA BALBINOT
REPRESENTANDO
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A

DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT
REPRESENTANDO
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
ADMINISTRADOR

JEFERSON DOACYR BALBINOT
ADMINISTRADOR

SANDRA MARTA BALBINOT
SAÍDA – ADMINISTRADORA





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



231480741



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
PROTOCOLO	231480741 - 01/02/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202720688
CNPJ 03.392.348/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2023
SOB N: 20231480741

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20231480741

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01057922927 - DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT - Assinado em 31/01/2023 às 11:28:59
Cpf: 01058075918 - CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT - Assinado em 31/01/2023 às 11:27:07
Cpf: 01881580903 - SANDRA MARTA BALBINOT - Assinado em 31/01/2023 às 11:25:44
Cpf: 03424415901 - JEFERSON DOACYR BALBINOT - Assinado em 31/01/2023 às 11:31:45



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/02/2023 Data dos Efeitos 31/01/2023

Arquivamento 20231480741 Protocolo 231480741 de 01/02/2023 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90152070526989

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/02/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 45/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2023 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Básica Sra. **Jaiana Kevilin Gubert**, inscrita no CPF sob o nº 059.110.159-94 e RG nº 10.036.878-1.

CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, estabelecida na Linha São Roque, S/N, Sala 01, interior na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP (89.801-973), inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, Contato: (49) 3361-9696 e-mail: servioeste@servioeste.com.br/juridico04@servioeste.com.br, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Cristian Paulo Kehl Balbinot**, inscrito no CPF sob o nº 010.580.759-18 e RG nº 4.077.236 SSP/SC.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, INCLUSÃO DE PONTO DE COLETA e ALTERAÇÃO DO FISCAL do Contrato nº 45/2023 que tem como objeto a **contratação de empresa para a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde do grupo "A/E" (infectantes e perfuro cortantes) e "B" (resíduos hospitalares), produzidos nas unidades de saúde no território do município de Coronel Vivida.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A prorrogação objeto deste aditamento, estão embasados nos termos da Cláusula Terceira do Contrato nº 45/2023, de 31 de março de 2023, com fundamento no Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da Secretária Municipal de Saúde, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de **29 de maio de 2024 a 28 de maio de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R\$ 12.416,66 (doze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), totalizando para este aditamento a quantia de R\$



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

148.999,92 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$ 297.999,84 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA INCLUSÃO

Devido a necessidade da Secretaria de Saúde, fica aumentado mais um ponto de coleta, sem custo adicional, com fornecimento de 02 (duas) bombonas com capacidade entre 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) litros, em comodato, para a unidade de saúde Centro Municipal de Especialidade Médicas Innort Albini Bressiani, localizada na Rua Brigadeiro Rocha Loures, s/n, Centro, Praça José Auache.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A pedido da Secretária de Saúde, altera-se o fiscal do contrato, sendo: Flaviane Gubert Siqueira, a fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 - Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.03 - Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos de Saúde							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.035	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde 06.001.10.305.0019.2.035	1032	2214	3.3.90.39.82.03

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 45/2023, de 31 de março de 2023.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 21 de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:967311099
91
Dados: 2024.05.22 09:32:34 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

JAIANA KEVLIN Assinado de forma digital por JAIANA
KEVLIN GUBERT:05911015994
GUBERT:05911015994
Dados: 2024.05.23 08:14:12 -03'00'

Jaiana Kevilin Gubert
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CRISTIAN PAULO KEHL Assinado de forma digital por
CRISTIAN PAULO KEHL
BALBINOT:01058075918
8
Dados: 2024.05.23 12:53:22 -03'00'

Cristian Paulo Kehl Balbinot
Servioeste Soluções Ambientais
Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO. CONTRATADA: ELÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI, INSCRITO NO CNPJ Nº 53.379.267/0001-01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO. CONTRATADA: ARTFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 55.354.911/0001-11.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024-PMC. O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tem em vista a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar a 09ª SEMANA DE LICITAÇÃO DO DIA 14 DE JUNHO DE 2024, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PAVER E MEIO-FIO, conforme especificações do edital.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI Pregoeira. Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024-PMC. O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar a 09ª SEMANA DE LICITAÇÃO DO DIA 03 DE JUNHO DE 2024, o DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, cujo objeto é o CONTRATO DE PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações do edital.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2024. TIPO MÍNIMO PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIOBO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS. Recebimento das propostas: das 08h às 12h do dia 28/05/2024 às 08h do dia 13/06/2024. Início de sessão das lances: às 09h do dia 13/06/2024. Local: www.bids.gov.br. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 333.800,00. Prazo de validade: 01 ano. Os procedimentos para acesso à Concorrência estão disponíveis no site www.bids.gov.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.bids.gov.br. Informações: (41) 3232-8300. Coronel Vívica, 24 de maio de 2024. Adriano Ribeiro, Diretor do Dep. de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ Estado do Paraná. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 "REGISTRO DE PREÇOS - SRP". O MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇOS - SRP", cujo objeto é a aquisição de mobiliários em geral e eletroeletrônicos para o Centro de Saúde Pública, conforme descrito na presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021. Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.868/23 e demais legislações pertinentes.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU Estado do Paraná. GESTÃO 2021 - 2024. AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024/PMQI. Objeto: O presente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação e adequação de estradas rurais para atender as demandas do Município de Quedas do Iguaçu/PR, conforme Contrato de Repasse nº 4120903/2023, Celebrado entre a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de titular, e o município de Quedas do Iguaçu - PR. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observará, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

ELCIO JAIME DA LUZ Prefeito municipal. ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOOP. CNPJ: 02.322.413/0001-18. RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - FONE: (42)-3635-1188 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL. Convocamos os Senhores (as) do Conselho Fiscal dos Municípios de: Porto Barreiro, Virmond, Marquinho, Nova Laranjeiras, Rio Bonito d o Iguaçu, Laranjeiras do Sul e Cantagalo concorrencia da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOOP, a se reunirem em assembleia geral que será realizada no dia 29 DE MAIO DE 2024, com a primeira chamada às 09h00min e a segunda chamada às 09h30min, junto à sede do consórcio, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: Pauta da Reunião: * Prestação de contas do 1º quadrimestre 2024.

Table with 4 columns: Descrição do objeto, Quantidade unidade medida, Preço execução, and other details for the Edital de Convocação de Assembleia Geral.

Table with 4 columns: Descrição do objeto, Quantidade unidade medida, Preço execução, and other details for the Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - Assiscoop.

Table with 4 columns: Descrição do objeto, Quantidade unidade medida, Preço execução, and other details for the Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - Assiscoop.

Table with 4 columns: Descrição do objeto, Quantidade unidade medida, Preço execução, and other details for the Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - Assiscoop.

Table with 4 columns: Descrição do objeto, Quantidade unidade medida, Preço execução, and other details for the Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - Assiscoop.

Fale com a gente (42) 3635-2944 Correio DO POVO DO PARANÁ

Art. 1º. Fica Retificado, o art. 1º do Decreto nº. 8.404 de 08/05/2024, publicado na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021., publicado em 09/05/2024 – Edição nº. 3019;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica declarado, vago 01 (um) cargo público de Agente de Saúde Pública, ocupado pelo servidor municipal: **MIGUEL BATISTA DE OLIVEIRA**, referente a matrícula nº. 1261-0, por desinvestidura do cargo, por motivo de Aposentadoria por tempo de serviço, a partir de 04 (quatro) de maio de 2024.

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica declarado, vago 01 (um) cargo público de Agente de Saúde Pública, ocupado pelo servidor municipal: **MIGUEL BATISTA DE OLIVEIRA**, referente a matrícula nº. 1261-0, por desinvestidura do cargo, por motivo de Aposentadoria por tempo de serviço, a partir de 04 (quatro) de abril de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:76B18EE4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS. Recebimento das propostas: das 8h do dia 28/05/2024 às 08h do dia 13/06/2024. Início da sessão dos lances: às 09h do dia 13/06/2024. Local: www.bnc.org.br. VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 333.900,00. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso à Concorrência estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de maio de 2024.

JULIANO RIBEIRO,

Diretor do Dep. de Compras e Patrimônio.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:2127D29B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo 01 - Contrato nº 45/2023 – Pregão Eletrônico nº 23/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida - Paraná. Contratada:

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 03.392.348/0001-60. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 29 de maio de 2024 a 28 de maio de 2025. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R\$ 12.416,66, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 148.999,92. Devido a necessidade da Secretaria de Saúde, fica aumentado mais um ponto de coleta, sem custo adicional, com fornecimento de 02 bombonas com capacidade entre a 200) litros, em comodato, para a unidade de saúde Centro Municipal de Especialidade Médicas Innort Albini Bressiani. A pedido da Secretária de Saúde, altera-se o fiscal do contrato, sendo: Flaviane Gubert Siqueira, a fiscal. Coronel Vivida, 21 de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:D8670B8E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 3342/2024**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.342, de 24 de maio de 2024.**

Súmula: Denomina Unidade Básica de Saúde.

Autoria: Vereador Adelino Guimarães

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI, a Unidade Básica de Saúde, localizada no Bairro Madalozzo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:267B7D64

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 3343/2024**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.343, de 24 de maio de 2024.**

Súmula: Institui a Política Municipal para a População Migrante, dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias e dá outras providências.

Autoria: Vereador João Carlos Bertelli

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal para a População Migrante, a ser implementada de forma transversal às políticas e aos serviços públicos, com os seguintes objetivos:

I - garantir ao migrante o acesso a direitos sociais e aos serviços públicos;

II - promover o respeito à diversidade e à interculturalidade;

III - impedir violações de direitos;

IV - fomentar a participação social e desenvolver ações coordenadas com a sociedade civil.

Parágrafo único. Considera-se população migrante, para os fins desta Lei, todas as pessoas que se transferem de seu lugar de residência habitual, de outro país, para o Brasil, compreendendo migrantes laborais, estudantes, pessoas em situação de refúgio, apátridas, bem